



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROTÓCOLO GERAL 0001666
Data: 07/07/2016 Horário: 09:36
Legislativo -

Asssembleia Legislativa de Alagoas

MENSAGEM Nº 31 /2016.

Maceió, 5 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente Crédito Suplementar em favor da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas no valor que menciona, e adota outras providências*”.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal) disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

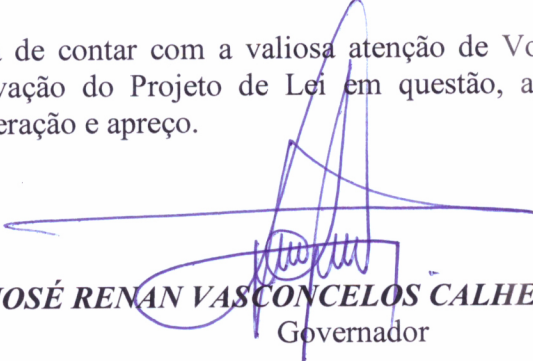
A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2016, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas, oriundos de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2015), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade da boa prestação da função jurisdicional no Estado de Alagoas.

São contempladas no crédito submetido à análise as despesas com a Manutenção do Órgão, bem como com a Modernização da Defensoria Pública Geral do Estado.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA GERAL DO ESTADO NO VALOR QUE
MENCIONA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Defensoria Pública Geral do Estado, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT 03122000420010000 – Manutenção das Atividades do Órgão, Plano Interno – PI 2246 e PT 03122022033620000 – Modernização da Defensoria Pública, Plano Interno – PI 4889, Todo Estado, Fonte 0100, discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2016

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR			DOTAÇÃO INICIAL
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
11011 0312200420010000	Defensoria Pública Geral do Estado	3390/0100	<u>1.979.000,00</u>
	Defensoria Pública Geral do Estado		<u>1.979.000,00</u>
	Manutenção das Atividades do Órgão		1.529.000,00
PI 2246	Todo Estado	4490/0100	450.000,00
03122022033620000	Modernização da Defensoria Pública		
PI 4889	Todo Estado		
TOTAL GERAL			1.979.000,00

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002

YNR

1700-2885/2016